

REAIS E OITENTA CENTAVOS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 14/12/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA; CNPJ: 17.178.195/0001-67; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNCÃO – 02 JUDICIÁRIA: SUBFUNCÃO: 128 - FORMACÃO DE

RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 08 – NÃO APLICÁVEL; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2525 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RE-SOLVE: Art. 1º Designar Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 2743888 como fiscal e, Antônio Lucas de Sousa Santos, matrícula nº 2745198 como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO | CNPJ | OBJETO | VIGÊNCIA |
|----------|---|------|--|--|
| 101/2023 | ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA | | A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalado no município de Olinda Nova /MA. | A vigência do contrato será de 15/12//2023 até 31/12/2023. |

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de dezembro de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de dezembro de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 2526 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RE-SOLVE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO | CNPJ | OBJETO | VIGÊNCIA |
|----------|------------|--------------------|--|---------------------------------------|
| 100/2023 | F A MORAIS | 08.081.145/0001-76 | A aquisição de cafeteiras automáticas, | O contrato terá início no dia |
| | | | visando atender a Defensoria Pública | 15/12/2023 e término no dia |
| | | | do Estado do Maranhão e seus Núcleos | 31/12/2023 ou até a entrega total dos |
| | | | Regionais. | materiais. |

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de dezembro de 2023. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de dezembro de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 2529 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar Ricardo Corrêa Lemos, matrícula nº 1577477 como fiscal, Felipe Dias Corrêa, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato: